



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N.º 1.226/91  
AS FLS. V. 40 a 41  
LIVRO N.º 23  
EM 27/08/92  
Andréia Potvinha  
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.226/91  
DE 07 DE AGOSTO DE 1991

Autoriza a Câmara Municipal abrir Créditos Suplementares em elementos de despesas de Projetos e/ou atividades em seu Orçamento e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS ,  
ESTADO DE ALAGOAS.

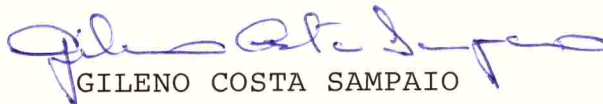
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a proceder a abertura de Créditos Suplementares para reforço de elementos de despesas de Projetos e/ou Atividades insuficientemente consignados, constantes do Anexo I, da presente Lei.

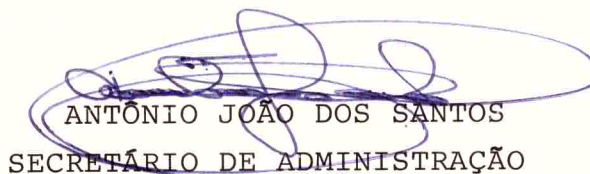
Art. 2º - Servirá de recurso para atender a abertura de Crédito a que se refere o artigo anterior, a anulação parcial dos elementos de despesas, constantes do Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário  
Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 07 de Agosto de 1991

  
GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO

  
ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

11 - CÂMARA MUNICIPAL

11 - Secretaria

11.01010012.02 - 3.2.5.9. .... Cr\$ 700.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

11 - Câmara Municipal

11 - Secretaria

11.01010012.02 - 3.1.3.2 .... Cr\$ 700.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.226/91

DE 07 DE AGOSTO DE 1991

Autoriza a Câmara Municipal abrir Créditos Suplementares em elementos de despesas de Projetos e/ou atividades em seu Orçamento e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

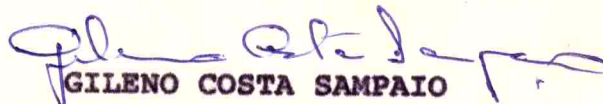
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a proceder a abertura de Créditos Suplementares para reforço de elementos de despesas de Projetos e/ou Atividades insuficientemente consignados, constantes do Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a abertura de Crédito a que se refere o artigo anterior, a anulação parcial dos elementos de despesas, constantes do Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 07 de Agosto de 1991

  
GILENO COSTA SAMPAIO  
PREFEITO

  
ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

11 - CÂMARA MUNICIPAL

11 - Secretaria

11.01010012.02 - 3.2.5.9. .... Cr\$ 700,000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

11 - Câmara Municipal

11 - Secretaria

11.01010012.02 - 2.1.3.2 .... Cr\$ 700.000,00